

## EDITORIAL:

### I PALAVRAS DO PRESIDENTE

P.: 02

### I TRANSFORMANDO VEÍCULOS: AJAX REVOLUCIONA A ADAPTAÇÃO PARA O SETOR FUNERÁRIO NO RIO DE JANEIRO

P.:04

### I O QUE O COMÉRCIO PRECISA SABER APÓS O STF DECIDIR A NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS NAS TRANSFERÊNCIAS

P.:05

### I EMPRESAS USAM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA “REVIVER MORTOS”

P.:07

### I ROTINA DE PROCEDIMENTOS DO PLANTÃO HOSPITALAR

P.:08

### I REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE QUESTÕES SOBRE AS SALAS DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS

### I A IMPORTÂNCIA VITAL DO ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO NAS FUNERÁRIAS: CUIDANDO DOS PROFISSIONAIS POR TRÁS DO LUTO

P.:10

### I TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUSPENDE LICITAÇÃO DE R\$ 564 MILHÕES 7 PARA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE CAMPOS

### I RODÍZIO DE FUNERÁRIAS

P.:19

P.:11

## EDITORIAL

Diretores(as) Funerários(as),

Na edição nº 56 do Info SEFERJ, destacamos a revolucionária atuação da empresa Ajaxs, que está transformando veículos e revolucionando a adaptação para o setor funerário no Rio de Janeiro.

Saiu a decisão histórica do STF sobre a não incidência de ICMS nas transferências altera a dinâmica tributária do comércio. Empresas agora devem ajustar suas estratégias fiscais para se adaptar às novas diretrizes e garantir conformidade.

A inteligência artificial entra no setor funerário com a iniciativa de "reviver mortos" virtualmente. Essa abordagem inovadora redefine as tradições funerárias, levantando questões éticas sobre a interseção entre tecnologia e rituais.

Veja também o passo a passo da rotina de procedimentos no plantão hospitalar, que segue uma sequência organizada e crucial para garantir a prestação de cuidados de saúde eficazes e contínuos.

Realizamos a nossa reunião de alinhamento de questões sobre as salas de plantões das funerárias nos hospitais, em busca de otimizar as Instalações das Salas de Plantão.

Temos também nesta edição um artigo sobre a importância do acolhimento psicológico nas funerárias. Cuidar dos profissionais por trás do luto deve ser uma prioridade, reconhecendo o impacto emocional e promovendo um ambiente de suporte.

Destacamos também a recente decisão do Tribunal de Justiça que suspendeu a licitação no valor de R\$ 564 milhões destinada à administração dos cemitérios em Campos, no Estado do Rio de Janeiro. A medida atendeu ao pedido do (SEFERJ), que identificou irregularidades no processo.

Agradecemos a todos os envolvidos por mais um ano de colaboração e dedicação. Que o espírito natalino ilumine os corações de cada um, proporcionando momentos de alegria, amor e paz. Desejamos a todos um Feliz Natal e Boas Festas!



### CONVÊNIOS:



INFORMAÇÕES LIGUE (21) 2473-3673





CREMATÓRIO E CEMITÉRIO DA  
**PENITÊNCIA**  
GRUPO CORTEL

O CEMITÉRIO QUE UNE ACOLHIMENTO E MODERNIDADE.

VOCÊ E SUA FAMÍLIA MERECEM O MELHOR PARA SEMPRE.

- 🌿 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
- 🌿 ASSISTÊNCIA FUNERAL
- 🌿 CAPELAS CLIMATIZADAS
- 🌿 CAPELAS ECUMÊNICAS
- 🌿 CAPELA HISTÓRICA
- 🌿 CERIMÔNIA DE DESPEDIDA
- 🌿 LABORATÓRIO DE TANATOPRAXIA
- 🌿 TODOS OS TIPOS DE JAZIGO
- 🌿 MAUSOLÉUS
- 🌿 NICHOS
- 🌿 COLUMBÁRIO INTERNO E EXTERNO
- 🌿 FLORICULTURA
- 🌿 ESTACIONAMENTO E SEGURANÇA 24H
- 🌿 CAFETERIA
- 🌿 VELÓRIO ON LINE
- 🌿 ACESSIBILIDADE
- 🌿 AMBIENTE ACOLHEDOR



@CEMITERIODAPENITENCIARJ



(21) 3807.5555 / 3117.7391



(21) 97473-6481



RUA MONSENHOR MANUEL GOMES, 307, CAJU, RJ.



WWW.CEMITERIODAPENITENCIA.COM.BR

## TRANSFORMANDO VEÍCULOS: AJAXS REVOLUCIONA A ADAPTAÇÃO PARA O SETOR FUNERÁRIO NO RIO DE JANEIRO

A Ajaxs, uma empresa inovadora de transformação veicular, surge como uma pioneira no Rio de Janeiro, oferecendo adaptação e produção de veículos especiais exclusivamente para esse propósito sagrado.

Com uma história de mais de 18 anos no ramo de adaptação e manutenção veicular, a Ajaxs se destaca como uma referência nesse segmento. Especializada na transformação de carros convencionais em veículos funerários altamente funcionais e adequados para o setor funerário, a empresa tem moldado o cenário da indústria no Rio de Janeiro.

Uma equipe altamente qualificada, familiarizada com as melhores práticas do mercado, conduz cada etapa do processo, garantindo que cada veículo transformado atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

O setor funerário exige confiabilidade e garantia, e a Ajaxs compreende isso profundamente. Como resultado, a empresa possui os principais Certificados de Adequação à Legislação (CTAs). Essas certificações não apenas validam a qualidade de seus serviços, mas também reforçam o compromisso da Ajaxs com a segurança dos veículos transformados, garantindo a tranquilidade tanto das famílias quanto dos profissionais que operam esses veículos.

A Ajaxs não apenas adapta veículos; eles estão moldando o futuro do setor funerário. Combinando respeito pelas tradições com uma abordagem inovadora, a empresa está abrindo novas possibilidades no Rio de Janeiro, garantindo que cada jornada final seja realizada com a dignidade e o cuidado que ela merece.

Ao adentrar o mundo da Ajaxs, abraçamos uma jornada onde a transformação veicular transcende a mecânica para tocar o cerne das experiências humanas. Eles não estão apenas adaptando veículos; estão criando uma conexão duradoura entre a vida e a despedida final.

CONHEÇA A



Nossa empresa foi feita para você, que busca por profissionais altamente qualificados, **certificados para atuar com a adaptação e manutenção** (corretiva e preventiva) dos principais veículos do mercado.

A Ajaxs possui **mais de 18 anos de experiência no mercado**, uma equipe qualificada na área e segue as melhores práticas do mercado, garantindo assim a **qualidade dos serviços** que oferecemos.

Além disso, contamos com uma **estrutura moderna**, que permite atender às necessidades de nossos clientes de forma rápida e eficiente.



@bruno.art.br

(21) 2154-9898

[alexander@ajaxs.com.br](mailto:alexander@ajaxs.com.br)



(21) 97019-7533

[AJAXS.COM.BR](http://AJAXS.COM.BR)



@ajaxsveiculos

Rua Castro Tavares, 31, Bonsucesso  
Rio de Janeiro - RJ, CEP 21041-170



## O QUE O COMÉRCIO PRECISA SABER APÓS O STF DECIDIR A NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS NAS TRANSFERÊNCIAS

Decisão abre caminho para estados cobrarem o ICMS de empresas comerciais que não contestaram o imposto



No fim de outubro, o STF publicou o acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração apresentado pelo Sindicato Nacional das Empresas de Combustíveis e de Lubrificantes – SINDICOM, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADC) 49, que trata sobre a cobrança de ICMS na transferência de mercadorias, entre estabelecimentos de um mesmo contribuinte.

Essa decisão da Suprema Corte abre caminho para que os Estados possam cobrar ICMS, dos períodos anteriores a 2024, de empresas comerciais que não contestaram a incidência do imposto nessas operações.

### ENTENDA O CASO

Em abril de 2021, o STF julgou o mérito da ADC 49, tendo fixado entendimento de que os Estados não poderiam cobrar ICMS nas operações de transferência das mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

Ocorre que, embora a decisão beneficiasse as empresas de modo geral, a mesma afetava alguns contribuintes, especialmente aqueles que exercem atividades comerciais. Isso se deve ao fato de que o reconhecimento da não incidência do ICMS acarreta a perda da possibilidade de utilização dos créditos do imposto.

Para esclarecer essa questão, foram opostos os primeiros Embargos, cujo recurso foi julgado em abril deste ano, ocasião em que a Suprema Corte definiu que:

É inconstitucional a cobrança do ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo contribuinte, assegurando, contudo, a manutenção do direito ao crédito do imposto, relativo às operações anteriores, em respeito ao princípio da não-cumulatividade; e

A modulação dos efeitos da decisão para o exercício financeiro de 2024, ressalvados os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão, até a data da publicação da ata de julgamento (29.04.2021).

Contudo, o acórdão não foi claro quanto à situação jurídica dos contribuintes (i) que deixaram de recolher o ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos próprios e não contestaram a cobrança, e (ii) daqueles que ajuizaram a ação após a publicação da ata de julgamento (29.04.2021).

Visando trazer luz a esse ponto, foram opostos Embargos de Declaração pelo SINDICOM. Contudo, o relator, ministro Edson Fachin, não conheceu o recurso por entender que o Sindicato não tem legitimidade para opor embargos de declaração, já que atua como *amicus curiae*.

### CONSEQUÊNCIAS

Diante da rejeição do segundo recurso apresentado na ADC 49, resta sacramentada a possibilidade, como já vinha ocorrendo, dos Estados exigirem a cobrança retroativa do ICMS, com a exigência de multa e juros, nas operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos de contribuintes que não judicializaram a questão, e vinham deixando de recolher o imposto, tão somente com base na jurisprudência.

Nesse caso, existem argumentos que podem ser usados em defesa dos contribuintes, muito embora inexista esclarecimento definitivo do STF sobre a questão.

VERSÃO FUNERÁRIA  
EXCLUSIVIDADE AZZURRA

 **AZZURRA**



@RACHELNIGRI

Rachel Saldanha  
Consultora de  
Venda Direta

Tel: (21) 97197-8199



## CONVÊNIO DO CONFAZ

Ainda sobre o tema, atendendo à decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 49, os Estados aprovaram nesta terça-feira (31/11), durante a 382ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, o Convênio ICMS 174/23, que regulamenta o repasse de créditos decorrente das transferências de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. É que ao modular os efeitos da decisão a fim de que tenha eficácia pró-futuro, a partir do exercício financeiro de 2024, o STF determinou que no mesmo prazo, os Estados disciplinem sobre a possibilidade de transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos de mesmo titular.

O convênio foi publicado no Diário Oficial da União na data de 01/11/2023, e disciplina que a apropriação dos créditos de ICMS pelo estabelecimento destinatário se dará por meio de transferência, pelo estabelecimento remetente, do imposto incidente nas operações e prestações anteriores, e será procedida a cada remessa, mediante consignação do respectivo valor na Nota Fiscal eletrônica – NF-e, que acobertar a operação, no campo destinado ao destaque do imposto. Além disso, prevê que a apropriação do crédito atenderá as mesmas regras previstas na legislação tributária da unidade federada de destino aplicáveis à apropriação do ICMS incidente sobre operações ou prestações recebidas de estabelecimento pertencente a titular diverso do destinatário, bem como que na hipótese de haver saldo credor remanescente de ICMS no estabelecimento remetente, este será apropriado pelo contribuinte junto à unidade federada de origem, observado o disposto na sua legislação interna.

**Fonte:** [fecomercio-rj.portaldocomercio.org.br](http://fecomercio-rj.portaldocomercio.org.br)

## EMPRESAS USAM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA “REVIVER MORTOS”

Perder alguém que se ama nunca é fácil. É comum o sentimento de que ainda existem coisas que gostaria de falar com quem já se foi. Com a popularização da Inteligência Artificial (IA), a possibilidade de falar com quem já morreu pode não estar tão longe assim. Até parece coisa de ficção científica, mas a realidade tecnológica atual está tornando isso factível.

Empresas ao redor do mundo estão explorando o uso da IA para criar representações digitais de pessoas falecidas. Isso tudo tem gerado um debate intenso sobre ética, luto e avanços tecnológicos. Na China, algumas empresas funerárias estão usando a IA para permitir que os parentes falem com um avatar digital do falecido. A agência funerária Shanghai Fushouyun realizou seu primeiro funeral assistido por IA em janeiro de 2022. Na ocasião, colegas e alunos de um cirurgião tiveram a oportunidade de conversar com sua réplica digital em uma tela do falecido, mostra o jornal chinês Straits Times.

“Esperamos fazer com que os vivos entendam que a morte não é o fim da vida. As pessoas querem usar IA para recuperar os falecidos porque precisam liberar suas emoções”, disse Yu Hao, CEO da Fushouyun.

Hao também alertou que a pessoa que deseja “reanimar um ente querido” deve ter cuidado para não “se afogar em suas emoções”, disse ao Strait Times.

### Tendência mundial em IA

Não é só na China que é possível “reviver” um ente querido com a IA. Nos Estados Unidos, empresas como Somnium Space e Deepbrain estão desenvolvendo serviços que criam “cópias” digitais das pessoas. No caso do Brasil, recentemente a montadora Volkswagen entrou em uma polêmica após “reviver” a cantora Elis Regina em uma peça publicitária. Elis morreu há 41 anos e teve sua imagem usada no comercial com IA ao lado da filha, Maria Rita.

A polêmica foi tanta que gerou um Projeto de Lei (PL) para estabelecer regras para a utilização dessas imagens e recursos, principalmente quando se tratarem de pessoas já falecidas. No PL, as empresas só poderão utilizar a imagem de uma pessoa falecida por meio de IA se obtiverem o consentimento prévio e expresso. Seja da própria pessoa em vida ou de seus familiares mais próximos. De acordo com o texto, caso a pessoa falecida tenha deixado registrado em vida sua decisão de não permitir o uso de sua imagem após o falecimento. Essa vontade deverá ser integralmente respeitada.

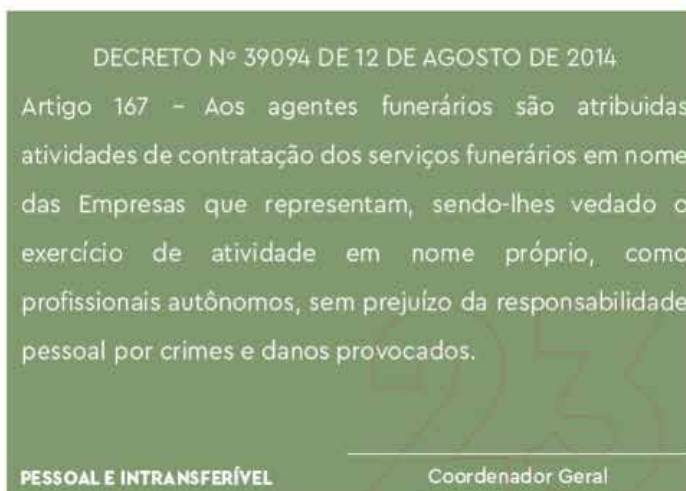
**Fonte:** [Gabriel Andrade / gizmodo.uol.com.br](http://gizmodo.uol.com.br)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

## ROTINA DE PROCEDIMENTOS DO PLANTÃO HOSPITALAR

1. AO ASSUMIR O PLANTÃO, APRESENTAR O CRACHÁ FUNCIONAL E A CARTEIRA DE AGENTE FUNERÁRIO ATUALIZADA.
2. ASSINAR O LIVRO DE PRESENÇA AO ASSUMIR O PLANTÃO, INDICANDO O NÚMERO DO CMC.
3. CONFERIR SE CONSTA O NOME DO PERMISSIONÁRIO NO DIA NA ESCALA HOSPITALAR.
4. OMOENTE PROCEDER COM A REMOÇÃO DE CORPO CADAVERÍCO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DO TRANSLADO. CONFORME ART. 178 DO DECRETO 39094/2014. PORTARIA Nº 20-23/06/2023.
5. AO FINAL DE CADA PLANTÃO DEVOLVER A CHAVE DA SALA AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ACOLHIMENTO.



**A CARTEIRA DE AGENTE FUNERÁRIO DE 2023 É DE COR VERDE.**





## REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE QUESTÕES SOBRE AS SALAS DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS

O Presidente Leonardo Martins e a Executiva Andréia Marques, do SEFERJ, participaram de uma reunião realizada pela Secretaria de Saúde nesta última segunda-feira (11), com o Secretário da Saúde do Rio de Janeiro, Daniel Soranz e sua equipe.

O objetivo principal desse encontro foi alinhar algumas questões sobre as salas de plantões das funerárias nos hospitais municipais, tais como infraestrutura e localização das salas, alinhamento do fluxo de atendimento às famílias enlutadas e solução para a atuação de pessoas não habilitadas nas portas das unidades, o que dificulta o trabalho das empresas plantonistas.

No segundo ponto da pauta, o sindicato apresentou uma proposta de atualização das resoluções referentes ao plantão. O Secretário aprovou praticamente 99% do que foi proposto, e a proposta passará pela avaliação do jurídico, sendo brevemente publicada no Diário Oficial.



SEFERJ e a Secretaria de Saúde estão trabalhando juntos em prol da excelência no atendimento à população.

Agradecemos a todos os envolvidos por contribuírem para o sucesso desta iniciativa.



## **A IMPORTÂNCIA VITAL DO ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO NAS FUNERÁRIAS: CUIDANDO DOS PROFISSIONAIS POR TRÁS DO LUTO**

Em um cenário em que as funerárias desempenham um papel fundamental na sociedade, é essencial não apenas reconhecer, mas também cuidar daqueles que estão por trás do processo de luto e despedida. Dentre as diversas medidas necessárias para promover um ambiente de trabalho saudável, destaca-se a presença de um psicólogo, dedicado exclusivamente ao suporte emocional dos funcionários.

A face invisível do luto se revela de maneira intensa nos profissionais de atendimento funerário, que são frequentemente desafiados pela exigência crescente de inteligência emocional. Em um mercado onde a qualidade do atendimento está intrinsecamente ligada à capacidade de oferecer compaixão e serenidade aos familiares enlutados, os agentes funerários se veem diante de uma carga emocional significativa. Em muitos casos, os familiares, em meio à dor, expressam sua frustração e tristeza por meio da agressividade, e os atendentes, por vezes, enfrentam dificuldades para manter o controle da voz e da paciência diante dessas situações. A carga emocional do cliente, ao ser transferida para os profissionais, pode resultar em estresse, ansiedade e até mesmo burnout.

A presença de uma psicóloga dentro da empresa desempenharia um papel vital nesse contexto, oferecendo suporte emocional direto aos atendentes, capacitando-os a gerenciar suas próprias emoções diante das adversidades, e, assim, assegurando a continuidade de um atendimento compassivo e profissional, mesmo nos momentos mais desafiadores. A psicóloga seria uma aliada na promoção da saúde mental dos funcionários, mitigando os impactos da carga emocional do luto e fortalecendo a resiliência necessária para lidar com as complexidades do trabalho funerário.

Na área funerária, a aplicação das práticas do psicólogo organizacional torna-se crucial para o bem-estar dos profissionais e, por extensão, para a eficácia dos serviços prestados.

Ao examinar o comportamento dos indivíduos e grupos que compõem a equipe funerária, o psicólogo organizacional busca coletar informações essenciais para elevar não apenas a satisfação dos colaboradores, mas também para otimizar a produtividade e as oportunidades de sucesso da empresa. Nesse contexto, o psicólogo tem a liberdade de conduzir avaliações diretas, indagando aos funcionários sobre suas motivações, necessidades e desejos. Essa abordagem direta e participativa visa mobilizar recursos organizacionais para atender às expectativas e aspirações da equipe. No setor funerário, onde a empatia, a resiliência e a estabilidade emocional são fundamentais, compreender as motivações individuais dos colaboradores pode ser determinante para criar um ambiente de trabalho mais saudável e, por conseguinte, garantir um atendimento compassivo e eficaz aos clientes em situações sensíveis.

A presença do psicólogo organizacional na equipe funerária não só promove o bem-estar mental dos profissionais, mas também contribui para a construção de uma cultura organizacional que valoriza as necessidades emocionais dos funcionários, resultando em um ambiente mais coeso, produtivo e voltado para a excelência no atendimento funerário.

### **Um Investimento Necessário para a Saúde Organizacional da Funerária**

Investir em suporte psicológico não é apenas uma medida benevolente; é uma estratégia para fortalecer a saúde organizacional. Funcionários emocionalmente saudáveis são mais produtivos, resilientes e engajados em suas funções, resultando em uma empresa mais eficiente e compassiva.

Podemos concluir que a ausência de suporte psicológico dentro das funerárias é uma lacuna que precisa ser preenchida. A presença de um psicólogo em tempo integral não só protege a saúde mental dos profissionais envolvidos no delicado processo de lidar com o luto, mas também melhora o desempenho geral da empresa. Cuidar daqueles que cuidam dos outros é não apenas um ato de humanidade, mas também uma estratégia inteligente para promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUSPENDE LICITAÇÃO DE R\$ 564 MILHÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Justiça atendeu ao pedido do Sindicato de Estabelecimentos de Serviços Funerários (SEFERJ), que afirma ter encontrado irregularidades no processo**

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) concedeu uma liminar suspendendo a licitação para a administração dos cemitérios públicos de Campos dos Goytacazes, na região Norte Fluminense do Rio. A decisão foi divulgada nesta segunda-feira. O TJRJ atendeu ao pedido do Sindicato de Estabelecimentos de Serviços Funerários (SEFERJ), que afirma ter encontrado irregularidades no processo.

A sessão pública ocorreu no dia 30 de novembro. No entanto, na ocasião houve abertura de um único envelope. Isso porque somente uma empresa conseguiu preencher todos os pré-requisitos. Ao todo, são 24 unidades de cemitérios públicos na cidade. O valor estimado do contrato é de R\$ 564 milhões.

O SEFERJ denunciou alterações existentes no processo licitatório, como a restrição de participação. O objetivo foi garantir o melhor serviço para a população e isonomia entre os licitantes. A empresa Costa & Isaac entrou com mandado de segurança no TJRJ. O presidente do sindicato, Leonardo Martins, explicou que a falta de transparência e competitividade na licitação vai contra os interesses públicos:

— Ao ter somente uma empresa participando, logicamente, ela será a vencedora. Isso prejudica tanto a população, que pode não receber o melhor serviço, quanto a própria prefeitura, que deixa de avaliar uma proposta mais qualificada e vantajosa ao município — disse Leonardo.

Novos custos para sepultamento e valores mais altos

Atualmente, a prefeitura de Campos dos Goytacazes não cobra pela locação de capela, mas caso a única empresa que participou da licitação seja contratada, o valor do serviço passará a ser embolsado por ela.



A SEFERJ questionou a criação dessa nova taxa, já que o custo será de 12 reais para cada 3 horas, por metro quadrado. Dos 24 cemitérios licitados, somente em dois deles há capela, no Caju e no Mosteiro de São Bento. Cada uma delas tem cerca de 50 metros quadrados. Ou seja, o cidadão teria que arcar com cerca de 600 reais por três horas de velório. A sindicato também questionou a taxa de exumação, que de R\$ 157,60 passaria a custar R\$ 590,00, e a de manutenção de áreas comuns e jazigos perpétuos, que ao invés dos R\$ 156,72 atuais, custaria R\$ 360,00. Além dos novos e altos valores aplicados, o advogado de defesa da SEFERJ, Marcelo Simão, alegou falta de competitividade e monopólio no processo licitatório.

— Apenas uma empresa atendeu os requisitos. Foram solicitadas qualificações técnicas e financeiras restritivas, limitando a participação de potenciais concorrentes”, explicou Simão. “A Licitação não fracionou os cemitérios para concessão. Somente uma empresa passará a administrar todas as 24 unidades. Para efeito de comparação, na cidade do Rio de Janeiro, há 13 cemitérios, os quais são administrados por duas empresas, sendo que a população da capital é maior do que Campos dos Goytacazes — frisou o advogado.

O parecer do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ), emitido no dia 05 de dezembro, concluiu que “os pontos impugnados pela parte impetrante, que culminam na suposta violação de diversos dos princípios constitucionais que regem a administração pública, são de extrema relevância eis que, caso confirmados ao final, poderão invalidar o procedimento licitatório”.

O TJRJ deferiu a liminar, suspendeu a licitação e notificou a prefeitura. A decisão final do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) está dependendo das contra argumentações da prefeitura e do posicionamento do MP.





## ***Feliz Natal e um Próspero 2024***

***Queridos parceiros SEFERJ,***

***Nesta época especial, queremos expressar nossa sincera gratidão pela parceria e confiança depositadas na SEFERJ ao longo deste ano. É com alegria e apreço que desejamos a todos vocês um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações e prosperidade.***



CONCESSIONÁRIA  
**Reviver**

Especialistas em **cuidar**

Plano de  
Assistência  
Familiar

Funerária  
Reviver  
24h

Atendimento  
humanizado  
às famílias

## NOSSOS CEMITÉRIOS

Crematório São Francisco Xavier (Caju)  
São Francisco Xavier (Caju)  
Cacuaia  
Ricardo de Albuquerque  
Realengo  
Santa Cruz  
Guaratiba  
Paquetá

0800 022 1650

Facebook: /ConcessionariaReviver

Instagram: @concessionariareviver

# SERVIÇOS SEFERJ

VOCÊ PODE OBTER AS LISTAS DE TODOS OS INDICADORES ABAIXO ATRAVÉS DO NOSSO SITE. ACESSE: [SEFERJ.COM.BR](http://SEFERJ.COM.BR), CONFIRA!

**1**

Cartórios

**5**

Crematórios

**2**

Funerárias

**6**

Tanatório

**3**

Cemitérios

**7**

IML

**4**

Capelas



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS  
FUNERÁRIOS DO RIO DE JANEIRO



# Certificado digital

Conte com o SEFERJ

Não perca esta oportunidade!

[Clique aqui](#)



 **Certifique**  
online

  
**Seferj**  
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS  
FUNERÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

# Estar em dia com a contribuição sindical é muito importante

Ela é primordial para nos manter trabalhando na busca de melhorias para o setor

CONTAMOS  
COM VOCÊ!

## A SEFERJ TEM COMO MISSÃO E OBJETIVO

Promover a união da Classe de Diretores Funerários do Estado do Rio de Janeiro para a conquista de metas do setor e colaborar com o Estado e o Município.

Como representante legal do segmento funerário, o SEFERJ busca o fortalecimento do empresariado do setor, principalmente, dos micros e pequenos que atuam no interior do Estado do Rio de Janeiro. Desde 24 de Janeiro de 1974, trabalhamos para você.



CAPELAS DE LUXO, SUÍTES, AR CONDICIONADO E MUITO MAIS.

**Temos vagas para locação em jazigos nobres dignos em Gavetas Especiais**

### **AGENDE UMA VISITA**

Preços especiais com qualidade de 1º mundo!

21 3228-7811

21 96896-7679 | 21 98047-1111

memorialdorio@gmail.com

[www.memorialdorio.com.br](http://www.memorialdorio.com.br)



# Workshop imersivo

## CURAR A DOR PRA VIRAR AMOR

um presente transformador para sua empresa e seus colaboradores começarem 2024 tendo a esperança como parceira

Presenteie sua equipe com um Workshop imersivo, totalmente voltado ao descanso mental e emocional, para o aumento do engajamento pessoal e organizacional. Os principais objetivos deste workshop imersivo são:

- Cuidado com a saúde mental do colaborador;
- Reavaliação das atividades realizadas em 2023;
- Ativação de propósito no trabalho;
- Reprogramação do mindset para 2024;
- Cura de feridas emocionais na equipe, visando aumento do engajamento pessoal e profissional no trabalho;



### facilitador

#### Vinicius Schumacher

Psicólogo há mais de 10 anos. Especialista em crises, traumas e luto. Auxilia empresas a cultivarem a saúde mental dos seus colaboradores para reativarem seus propósitos e construírem uma atuação profissional de alta performance.



@viniuspsicologo\_  
vpsicologia.com.br

CARGA HORÁRIA TOTAL: 6H

### INVESTIMENTO

R\$ 250,00/hora - não associados

R\$ 200,00/hora - associados

Gastos com passagem, hospedagem e alimentação a cargo do contratante.

### Apoio



## SECRETARIA DE SAÚDE

## AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a **Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011**, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de DEZEMBRO/2023.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS  
ESCALA PARA DEZEMBRO/2023

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER
1	74	82	83	84	85	86	88	90	1
2	3	5	6	7	9	13	14	16	19
3	23	25	26	27	28	29	32	34	42
4	45	46	49	54	55	56	58	60	62
5	66	68	70	73	74	82	83	84	85
6	86	88	90	1	3	5	6	7	9
7	13	14	16	19	23	25	26	27	28
8	29	32	34	42	45	46	49	54	55
9	56	58	60	62	66	68	70	73	74
10	82	83	84	85	86	88	90	1	3
11	5	6	7	9	13	14	16	19	23
12	25	26	27	28	29	32	34	42	45
13	46	49	54	55	56	58	60	62	66
14	68	70	73	74	82	83	84	85	86
15	88	90	1	3	5	6	7	9	13
16	14	16	19	23	25	26	27	28	29
17	32	34	42	45	46	49	54	55	56
18	58	60	62	66	68	70	73	74	82
19	83	84	85	86	88	90	1	3	5
20	6	7	9	13	14	16	19	23	25
21	26	27	28	29	32	34	42	45	46
22	49	54	55	56	58	60	62	66	68
23	70	73	74	82	83	84	85	86	88
24	90	1	3	5	6	7	9	13	14
25	16	19	23	25	26	27	28	29	32
26	34	42	45	46	49	54	55	56	58
27	60	62	66	68	70	73	74	82	83
28	84	85	86	88	90	1	3	5	6
29	7	9	13	14	16	19	23	25	26
30	27	28	29	32	34	42	45	46	49
31	54	55	56	58	60	62	66	68	70

## PERMISSIONÁRIAS

1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
3	FUNERÁRIA NOVO MUNDO LTDA
5	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
6	FUNERÁRIA DO TANQUE LTDA.
7	FUNERÁRIA N. Sr.ª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FUNERÁRIA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
23	FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA.
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SÃO GERALDO
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
27	ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ÁGUA BRANCA
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
32	CAPELA SANTO CRISTO
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA

60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
84	FUNERÁRIA NACIONAL PAX CARD DE BANGU LTDA
85	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.

## AVISO

## EXPEDIENTE 29/11/2023

## ORDEM DE INÍCIO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 197 / 2023

Nos termos da Concessão Administrativa nº 197/2023, celebrado para o objeto Concessão Administrativa para Modernização e Adequação de Instalações Prediais e Prestação de Serviços Não Assistenciais nas Unidades de Coordenadoria Geral de Emergência da Área de Planejamento 1.0 (- Complexo Municipal Souza Aguiar), situado à Praça da República nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, firmado em 06 de novembro de 2023, entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Smart Hospital S/A., fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços a partir de 01 de dezembro de 2023.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO

## AVISOS

## EXPEDIENTE DE 29.11.2023

**09/052.243/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 09.340.228/0001-03, penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 762,20 (Setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente a 1% (um por cento) do valor de Nota Fiscal nº 5666, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003400/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.315/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 543,43 (Quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 752707, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003522/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.331/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187853 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.330/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187852 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.329/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187851 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.327/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187849 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.326/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187848 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.328/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 222,56 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187850 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052.274/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A.**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal nº 830259, correspondente ao processo instrutivo nº 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/052.117/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A.**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal nº 822570, correspondente ao processo instrutivo nº 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/051.948/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A.**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal nº 817795, correspondente ao processo instrutivo nº 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

Ano XXXVII • Nº 173 • Rio de Janeiro **155** Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba